



78 Alvarão

COESU	APRECIADO
DATA	Subjeto a avaliação do PARECER
3/91	Secretário: <i>[Signature]</i>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

463/91

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
DEMEC-SP	

ASSUNTO

Cônsul ta sobre aproveitamento, em curso de graduação, de créditos obtidos por "aluno especial", em curso de pós-graduação".

RELATOR: SR. CONS. Pe. Antonio Geraldo Amaral Rosa

PARECER Nº : 463/91	CÂMARA OU COMISSÃO CESU	APROVADO EM 05/09/91
		PROCESSO Nº 23001.000171/91-35

I - RELATÓRIO

01. HISTÓRICO:

OMAR ZAHER formou-se em Engenharia Elétrica pela Universidade de Mogi das Cruzes em 1978, tendo seu diploma sido registrado pela Universidade de São Paulo sob o No. 352.978, Livro Eng.-16, fls.338, Processo No. 18.345/79.

Durante os anos de 1983 e 1984, OMAR ZAHER frequentou, como aluno especial, curso de pós-graduação oferecido pela Escola Politécnica da USP, obtendo determinado número de créditos.

De acordo com documento emitido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itapetininga-SP (FFCLI), OMAR ZAHER ingressou nessa Instituição matriculando-se diretamente na 1ª. série da Licenciatura em Ciências mediante a apresentação de diploma de Engenheiro Eletricista; em dezembro de 1989 terminou a habilitação em Licenciatura Plena em Matemática

Durante esse curso, a Faculdade de FCL de Itapetininga permitiu ao aluno aproveitar créditos obtidos na condição de "aluno especial" do curso de Pós-Graduação da Escola Politécnica da USP.

Ao solicitar o registro de seu Diploma na Faculdade de Odontologia de Bauru, unidade integrante da Universidade de São Paulo responsável pelo registro dos diplomas emitidos por Instituições da região, surgiu a dúvida quanto à validade da concessão do referido aproveitamento, em face da situação de "aluno especial" na qual tais créditos haviam sido obtidos.

Assim sendo, a Seção de Registro de Diplomas da referida Faculdade de Odontologia dirigiu à DEMEC-SP consulta no sentido de saber "...se é correto esse aproveitamento de matérias de curso de Pós-Graduação, para cursos de graduação" acrescentando: "...note-se que o aluno era considerado "aluno especial" no curso de pós-graduação."

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Bem fundamentada na farta legislação existente no CFE sobre o aproveitamento de disciplinas, a DEMEC-SP cita, inicialmente, o Parecer-CFE No.327/87 que assim se expressa sobre o aproveitamento de estudos:

"O aproveitamento de disciplinas cursadas para a integralização curricular em outro curso é atribuição dos órgãos que, no estabelecimento de ensino, na forma regimental, são competentes para tal."

Em seguida, porém, destaca os Pareceres 495/89 e 829/90 que tratam diferentemente dois casos, pois no primeiro permitiu que fossem convalidados os créditos adquiridos por uma "aluna especial" e no segundo considerou **que** outra aluna "...deverá cursar normalmente as 13 disciplinas que foram validadas indevidamente."

02. ANALISE;

O presente processo trata, explicitamente, da possibilidade de aproveitamento, em curso de graduação, de disciplinas estudadas por "aluno especial" em curso de pós-graduação. Consulta análoga já foi objeto de pronunciamento deste Conselho, através de Pareceres como os de Nos.236/71, 472/72 e 186/84, sendo admitido o aproveitamento desde que a matéria esteja regimentalmente prevista e que, a juízo da Instituição, as disciplinas aproveitadas guardem correspondência com as disciplinas substituídas.

No caso ora analisado constata-se que o Regimento da Instituição-(FFCLI) estabelece em seu Artigo 75 que:

"...O aluno que possuir curso superior ou já tenha cursado em nível universitário disciplinas dos currículos da Faculdade, poderá requerer, **por** ocasião da matrícula, isenção das disciplinas estudadas, desde que haja correlação de programas com os desta Faculdade, comprovada por certidão idônea do estabelecimento onde tenha estudado."

No caso em pauta, a documentação apresentada assinala a dispensa de Álgebra II por uma disciplina correspondente, e até mais avançada, cursada no curso de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

Quanto ao fato de ter sido o estudante um "aluno especial" no curso de pós-graduação, os Pareceres-CFE 495/89 e 829/90 anteriormente mencionados, de fato tratam de maneira diferente, dois casos que envolvem aproveitamento de disciplinas por parte de alunos considerados como "especiais".

Assim, o Parecer-CFE 495/89, que trata da convalidação dos estudos realizados por Wivian B. Grimm, matriculada regularmente no curso de Educação Física oferecido pelo Instituto Porto Alegre, permitiu que fossem aceitos e convalidados os créditos adquiridos por esta estudante nas disciplinas EPB e Estágio Supervisionado, cursadas na Universidade Federal de Mato Grosso, como "aluna especial".

Por outro lado, também no recente Parecer-CFE No. 829/90, este Conselho, ao se pronunciar sobre a validade de 13 disciplinas cursadas por uma "aluna especial" na Universidade Sagrado Coração de Bauru, considerou que "...a aluna deverá, para regularizar o curso realizado, cursar regularmente as 13 disciplinas que foram validadas indevidamente".

03. CONCLUSÃO:

Cumpra, em primeiro lugar, estabelecer que, no presente processo, queremos entender como "aluno especial" o aluno que se enquadra na seguinte situação:

- a - Ser portador de diploma do nível superior;
- b - Ter sido admitido, independentemente de concurso vestibular, como aluno, por alguma Instituição de nível superior, com o objetivo de cursar apenas uma ou mais disciplinas, sem intenção nem autorização de perseguir a obtenção de um diploma específico;
- c - Ter cumprido regularmente os requisitos escolares relativos ao conteúdo, à frequência às aulas e às avaliações de aproveitamento de cada disciplina que tenha cursado na condição de "aluno especial".

A justificativa para a matrícula na condição de "aluno especial", como entendida neste processo, pode ser de natureza diversa, como, por exemplo, para ampliar, completar ou atualizar conhecimentos relativos a determinada matéria, ou, até mesmo, para cumprir o conteúdo de algum requisito curricular do qual dependa a concessão de uma atribuição profissional específica, como tem ocorrido com relação à área da engenharia.

Por sua vez, de acordo com o que expressa o Parecer-CE No. 327/87,

"O aproveitamento de disciplinas cursadas para a integralização curricular em outro curso é atribuição dos órgãos que, no estabelecimento de ensino, na forma regimental, são competentes para tal."

O caso ora apreciado se reveste da peculiaridade de ter OMAR ZAHER apresentado para obter o desejado aproveitamento em um curso de graduação, disciplinas cursadas por ele na Escola Politécnica da USP, nos anos de 1983 e 1984, em nível de pós-graduação e na condição de "aluno especial".

Parece-nos de todo desnecessário assinalar que disciplinas oferecidas em curso de pós-graduação são, por excelência, disciplinas de nível superior.

II - PARECER DO RELATOR:

Comprovado o enquadramento do aluno nas condições expressas no corpo do presente documento, o Relator é de parecer que o aproveitamento concedido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itapetininga-SP ao interessado se configura como regular e permite o registro de diploma por ela expedido.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto do Relator

Sala das sessões, 03 de setembro de 1991.

Armando Trindade Presidente
Assimery Relator

Armando Trindade
Assimery

2

Assimery

Assimery
Assimery

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade a conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 05 de setembro de 1991.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)